

ANEXO II

Preços Mínimos Básicos - Região Sul - safra 1998
Produto Amparado por EGF/SOV

Produto	Tipo	Preço Mínimo Em R\$/Kg	Início de Vigência
AVEIA	1	0,1099	AGO/98
	2	0,0989	AGO/98
	3	0,0890	AGO/98

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

MENSAGEM

Nº 835, de 6 de julho de 1998. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 582.

Nº 836, de 6 de julho de 1998. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Injunção nº 583.

Nº 837, de 6 de julho de 1998. Encaminhamento ao Supremo Tribunal Federal de informações para instruir o julgamento do Mandado de Segurança nº 23.174.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Exposição de Motivos

Nº 379, de 25 de junho de 1998. Solicitação de aumento da participação brasileira no capital acionário da Corporação Andina de Fomento - CAF. "Autorizo. Em 7.7.98".

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 13, DE 7 DE JULHO DE 1998

O SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 7º, inciso II, do Decreto nº 2.004, de 11 de setembro de 1996, e considerando a Decisão proferida pelo Presidente do Tribunal Superior Eleitoral na Petição nº 517/98, com base na Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

Suspensão do uso da marca do Governo Federal

1. Fica suspensa, até a realização do pleito eleitoral deste ano, a utilização da marca do Governo Federal, instituída pela Instrução Normativa nº 12, de 9 de junho de 1998.

SERGIO SILVA DO AMARAL

SECRETARIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Diretoria de Apoio Logístico

Comissão Nacional de Energia Nuclear

DESPACHOS

Trata-se da assinatura pelo período de 01.01.98 a 31.12.98 da NUCNET, junto à THE WORLD'S NUCLEAR NEWS AGENCY, P.O. Box 5032, Belprasse 23, CH-3001 Berne, Switzerland, Invoice 183/176, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinqüenta reais). Fundamentado no "caput" do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93, e no parecer da Procuradoria Jurídica/CNEN às folhas 13 do presente processo, solicito a Inexigibilidade de Licitação. (Proc./CNEN nº 00503/98).

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1998
PRESCILIANA RODRIGUES COELHO
Gerente de Material de Patrimônio

Fundamentado na justificativa acima e no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, declaro Inexigibilidade de Licitação.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1998
CLÉBER DE MORAES MONTEIRO
Superintendente de Infra-Estrutura

Ratifico o ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme disposto no Art. 26 de Lei nº 8.666/93.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 1998
REGINA CÉLIA ANDRADE SABÓIA
Diretora

(Of. nº 44/98)

Instituto de Engenharia Nuclear

RETIFICAÇÃO

No Despacho/LEN (MDS NORDION), publicado no Diário Oficial da União de 22.06.98, página 11 - Seção 1: Onde se lê: Trata o presente Processo/RD n.º 0058/98 ... - Leia-se: Trata o presente Processo/LEN n.º 0103/98....

(Of. nº 44/98)

Instituto de Pesquisas Nucleares

Unidade Administrativa em São Paulo

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 1º de julho de 1998

Unidade Gestora: Comissão Nacional Energia Nuclear - CNEN/SP-IPEN.
Objeto: Aquisição, via importação direta, de um módulo óptico para espectrometro de emissão óptica modelo Spectroflame M-120, diretamente do fabricante no exterior, a empresa Spectro Analytical Instruments.
Justificativa: Por ser a única empresa em condições de atender as necessidades da área requisitante, tornando inviável a competição.
Fundamento: "caput" do artigo 25 da lei 8.666/93.
Processo n.º: 0103600809/98-92

Ratifico a inexigibilidade de licitação, em consonância com o parecer da Assessoria Jurídica à fl. 25, nos termos do artigo 26 da lei n.º 8.666/93.

CLAUDIO RODRIGUES

(Of. nº 28/98)

GABINETE DO MINISTRO EXTRAORDINÁRIO DE POLÍTICA FUNDIÁRIA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária Superintendência Regional em Alagoas

PORTARIA Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 1998

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO INCRA DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria INCRA/P n.º 118, de 30 de maio de 1995, publicada no D.O.U. de 31 de maio de 1995.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Imprensa Nacional
SIG Quadra 6, Lote 800, CEP 70604-900, Brasília-DF
Telefone: PABX (061) 313-9400
CGC/MF: 00394494/0016-12
ISSN 1418-1837

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO 1

Destinado à publicação de Ato Normativos

ANTÔNIO EUSTÁQUIO CORRÊA DA COSTA
Diretor-Geral

JOSÉ GERALDO GUERRA
Coordenador-Geral de Produção Industrial

HELENA LÚCIA COCHLAR DA SILVA ARAÚJO
Chefe da Divisão Comercial

CATARINA ACIOLI DE FIGUEIREDO
Chefe da Divisão de Jornais Oficiais - Editora
Registro Profissional nº 1160/07/23/DF

Publicações: os originais devem ser entregues no Núcleo de Seleção e Registro de Matérias, no horário das 8h às 16h. Qualquer reclamação deve ser encaminhada, por escrito, à Divisão de Jornais Oficiais, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação.
Assinaturas: valem a partir de sua efetivação e não incluem os suplementos, que podem ser adquiridos separadamente.

ASSINATURA TRIMESTRAL

	Diário Oficial			Diário da Justiça		
	Seção 1	Seção 2	Seção 3	Seção 1	Seção 2	Seção 3
Retirada na IN	59,24	18,58	55,75	69,69	140,55	56,91
PORTE (ECT)						
Superfície	33,00	19,80	33,00	59,40	85,80	29,70
Aéreo	88,44	54,12	88,44	149,16	298,32	88,44

I - N - F - O - R - M - A - Ç - Õ - E - S			
VENDA AVULSA (CÓPIAS E JORNALS)		ASSINATURAS (CÓPIAS E JORNALS)	
PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS			
FAX (061) 313-9878	FONE (061) 313-9905	FAX (061) 313-9810	FONE (061) 313-9900
FAX (061) 313-9840	FONE (061) 313-9513		
Preço do centímetro para publicação de matéria			R\$ 14,78